



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**  
**COMODORO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

**PORTARIA N.º 022/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora MARIA HELENA NEVES DE SOUZA POLLI.”*

**O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT** no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal nº. 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº. 1.329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sr(a). MARIA HELENA NEVES DE SOUZA POLLI, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 1080009-3 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 867.867.501-25, efetiva no cargo de MERENDEIRA, classe “G”, nível “06”, lotada no FUNDEB 30% - DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUC. BASICA FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º **2024.03.25886P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 6830 dias ( 18 anos, 08 meses e 20 dias).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 30 de Outubro de 2024.

**GUSTAVO ANDRE ROCHA**  
**Diretor Executivo do COMODORO - PREVI**

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**  
**COMODORO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**